

CPF: 769.740.495-87

**Alexandre Vasconcelos de
Meirelles**



tramitação de processos

Nº do Processo: 0200170145088
Órgão: OFS/N
Data Entrada: 06042017
Cad/Insc: 170145088
Remetente: CORREGEDORIA GERAL
Requerente: ALEXANDRE VASCONCELOS DE MEIRELLES
Quantidade: 014

Data	Nº de Páginas	Destino
06042017	0009	SAEB/PROTOCOLO
06042017	0009	SAEB/CORREGEDORIA
06042017	0009	SAEB/CGAP
06042017	0009	SAEB/PROTOCOLO
06042017	0009	SESAB/DGE/DAM/CSG/COPRO
10042017	0009	SESAB/CGS
11072017	0014	SESAB/DGE/DAM/CSG/COPRO
11072017	0014	SAEB/PROTOCOLO
12072017	0014	SAEB/CORREGEDORIA
12072017	0014	SAEB/CONP
18072017	0014	SAEB/CFAC
25072017	0016	SAEB/PROTOCOLO
26072017	0016	SESAB/DGE/DAM/CSG/COPRO
27072017	0016	SESAB/CGS



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL

SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO
BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO: 0200170145088
INTERESSADO: ALEXANDRE V. MEIRELLES
ASSUNTO: OPERAÇÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS
DESPACHO:

Senhor Corregedor Geral,

Versa o presente expediente sobre ação denominada OPERAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, iniciada através do relatório de auditoria externa realizada na folha de pagamentos do Poder Executivo Estadual com base de dados de diversos órgãos e entidades das esferas Federal, Estadual, Municipal e empresas privadas, onde apontou indícios de irregularidades relativas à acumulação ilegal de cargos públicos, multiplicidade de vínculos e incompatibilidade de cargas horárias, considerando o teor da Portaria Conjunta SAEB/PGE nº 006 de 30 de agosto de 2016, contrariando os dispositivos dos artigos 177 e seguintes da Lei Estadual nº 6.677/94, bem como o artigo 37, XVI da CF/88.

Objetivando a realização de investigação preliminar acerca da situação funcional do servidor **Alexandre V. Meirelles**, matrícula nº 19520215-1, uma vez que a análise técnica acusou o servidor em inconsistência acerca da legalidade da acumulação de cargos, foi adotada a seguinte providência:

- Convocação do servidor, mediante Portaria Conjunta SAEB/SESAB nº 01 de 19 de janeiro de 2017, para prestar esclarecimentos e apresentar documentos, com escopo de comprovação da regularidade da sua situação funcional. Vale ressaltar que o servidor em epígrafe não atendeu a convocação.

Diante do não atendimento à convocação conjunta, procedeu-se à pesquisa nos sistemas disponíveis, visando à conclusão da análise do acúmulo de cargo apontado pelo TCE no cruzamento supracitado, constatando-se que o servidor ocupa três cargos públicos, conforme descrito a seguir:

1. Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB
Unidade de lotação: SAIS-DGRP
Matrícula: 19520215-1
Cargo: Médico
Carga horária mensal: 12h
2. Prefeitura Municipal de Salvador - Bahia
Unidade de lotação: Prefeitura Municipal de Salvador
Matrícula: 05991334
Cargo: Profissional Atend. Integrado
Carga horária: Não declarada



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL**



3. Tribunal de Justiça do Estado da Bahia - TJBA
Unidade de lotação: 6ª Vara Sistema Juiz Especiais de Causas Comuns
Matrícula: Não Informada
Cargo: Atendente de Recepção
Carga horária mensal: Não Declarada

Cumpre-nos registrar que o não atendimento do servidor à convocação do Estado, nos termos da Portaria Conjunta retromencionada, também é passível de apuração da responsabilidade funcional por transgressão ao quanto disposto no art. 175 da Lei Estadual nº 6.677/94.

Por todo o exposto, torna-se imprescindível o cumprimento do quanto determinado no art. 204 da Lei Estadual nº 6.677/94, qual seja:

"Art. 204 - A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, mediante sindicância ou processo disciplinar."(grifos inseridos)

Diante do cenário acima, submetemos o feito à apreciação de V. Sa. com a sugestão de:

- Com fundamento no Decreto Estadual nº 11.415/2009, encaminhamento dos autos à **Corregedoria Setorial da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia**, para instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar.

Após, comunique a esta especializada o resultado do quanto apurado.

Salvador, de de 2017.

Diego Aires de Souza.

Coordenador de Gestão Aplicada
Procedimentos Correicionais - CGAP/CGR.

Alex Britto Dantas.

Coordenador de Fiscalização e Ações de Controle –
CFAC/CGR.

De acordo, encaminhem-se os autos à **Corregedoria Setorial da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia**, nos termos do despacho supra.

Luís Henrique Guimarães Brandão.

Corregedor Geral – SAEB.

19 SESAB ===== S A E B
 RECURSOS HUMANOS CONSULTA DADOS RESUMO 05/04/2018
 MPLH9157 DIRF: ===== RECAD.ETAPA: 16:39:49.5
 MATRICULA : 195202151 ALEXANDRE V MEIRELLES DT-ULT-CCH : 03 / 2018
 UNIDADE : 1905000 - SUPER ATENCAO INTEGRAL A SAUDE UNID ORIGEM : 1910300
 LC. TRAB. : 1910047 - SAIS - DGRP CLI ORIGEM :
 MUNICIPIO : SALVADOR REG.ADM: RG.METROPOLITANA SALVADOR
 SITUACAO : 00 EM ATIVIDADE EM 31 / 12 / 2017 SIT.ANT.: 00
 NASCIMENTO: 26 / 03 / 1974 SEXO: MASCULINO E.CIV: CASADO CPF: 76974049587
 FORMACAO : MEDICO ORTOP.E TRAUMATOLOGIST GI.: SUPERIOR COM ESPECIALIZACAO
 CATEGORIA : 02 CIVIL ATIVO PREVID.: FUNPREV AD.TEMPO:
 ADMISSAO : 28 / 03 / 2011 TP.SAL.: MENSALISTA DB FERIAS: 28 / 03 / 2011
 CARGO : MEDICO N/P/C/G/R: B / / 1 / 9 / 1
 C.HORARIA : 12 C.H.TRAB.: 12 PROP.APOS: %PROP.:
 REMUNERAC.: 1 SALARIO BASE SALARIO : 2.786.10
 EST.ECON. : SMB(ESTB) :
 FNC(ESTB) : VL.ESTAB. : .00
 FUNCAO : VL.FUNCAO :
 CD FUNCAO : SMB FUNCAO:
 BANCO/AG : BRASIL - CANELA/UFBA CONTA NUM : 85412 3
 PAG. EFETIVADO: BANCO/AG/DIG: CONTA/DIG :

 PF1 - MENU PRINCIPAL PF3 - ENCERRAMENTO PF11 - MENU ANTERIOR TELA -

Prefeitura Municipal do Salvador
Informações sobre o Servidor

Nome: **ALEXANDRE VASCONCELOS DE MEIRELLES**

Cargo: **PROFISSIONAL ATEND INTEGRADO**

Grau: **004**

Nível: **001**

Orgão: **SMS**

Situação: **ATIVO**

Matrícula: **991334**

CPF: *****.40.495--****

Vínculo: **ESTATUTARIO**

Lotação: **14 CENTRO DE SAUDE MARIO ANDRE**

Carga Horária Semanal: **20**

Data Admissão: **11/11/14**

Data Competência: **31/03/18**

<http://transparenciaservidor.salvador.ba.gov.br/relatorios/servidores/verServidorEfetivado.php?matricula=991334&orgao=SMS>



SALÁRIO POR CPF

Os dados disponibilizados nesta consulta são declaratórios, sob a responsabilidade da respectiva entidade.

Cpf: 76974049687

Ano: 2017

Unidade: Prefeitura Municipal de SALVADOR

Nome	Competência	Município	Cargo/F. Temporária	Tipo	Folha	Salário Líquido
05991334 - ALEXANDRE VASCONCELOS DE MEIRELLES	12/2017	SALVADOR	PROFISSIONAL ATEND INTEGRADO	Cargo Efetivo	0	R\$ 3.103,33
05991334 - ALEXANDRE VASCONCELOS DE MEIRELLES	11/2017	SALVADOR	PROFISSIONAL ATEND INTEGRADO	Cargo Efetivo	0	R\$ 3.103,33
05991334 - ALEXANDRE VASCONCELOS DE MEIRELLES	10/2017	SALVADOR	PROFISSIONAL ATEND INTEGRADO	Cargo Efetivo	0	R\$ 3.110,53
05991334 - ALEXANDRE VASCONCELOS DE MEIRELLES	09/2017	SALVADOR	PROFISSIONAL ATEND INTEGRADO	Cargo Efetivo	0	R\$ 3.146,53
05991334 - ALEXANDRE VASCONCELOS DE MEIRELLES	08/2017	SALVADOR	PROFISSIONAL ATEND INTEGRADO	Cargo Efetivo	0	R\$ 3.146,53
05991334 - ALEXANDRE VASCONCELOS DE MEIRELLES	07/2017	SALVADOR	PROFISSIONAL ATEND INTEGRADO	Cargo Efetivo	0	R\$ 3.146,53
05991334 - ALEXANDRE VASCONCELOS DE MEIRELLES	06/2017	SALVADOR	PROFISSIONAL ATEND INTEGRADO	Cargo Efetivo	0	R\$ 3.146,53
05991334 - ALEXANDRE VASCONCELOS DE MEIRELLES	05/2017	SALVADOR	PROFISSIONAL ATEND INTEGRADO	Cargo Efetivo	0	R\$ 3.146,53
05991334 - ALEXANDRE VASCONCELOS DE MEIRELLES	04/2017	SALVADOR	PROFISSIONAL ATEND INTEGRADO	Cargo Efetivo	0	R\$ 3.146,53
05991334 - ALEXANDRE VASCONCELOS DE MEIRELLES	03/2017	SALVADOR	PROFISSIONAL ATEND INTEGRADO	Cargo Efetivo	0	R\$ 4.222,03
05991334 - ALEXANDRE VASCONCELOS DE MEIRELLES	02/2017	SALVADOR	PROFISSIONAL ATEND INTEGRADO	Cargo Efetivo	0	R\$ 3.146,53
05991334 - ALEXANDRE VASCONCELOS DE MEIRELLES	01/2017	SALVADOR	PROFISSIONAL ATEND INTEGRADO	Cargo Efetivo	0	R\$ 3.146,53



SALÁRIO POR CPF

Os dados disponibilizados nesta consulta são declaratórios, sob a responsabilidade da respectiva entidade.

Cpf: 76974049587

Ano: 2018

Unidade: Prefeitura Municipal de SALVADOR

Nome	Competência	Município	Cargo/F. Temporária	Tipo	Folha	Salário Líquido
3127116 - ALEXANDRE VASCONCELOS DE MEIRELLES	03/2018	SALVADOR	PROFISSIONAL ATEND INTEGRADO	Cargo Efetivo	0	R\$ 4.561,56
3127116 - ALEXANDRE VASCONCELOS DE MEIRELLES	02/2018	SALVADOR	PROFISSIONAL ATEND INTEGRADO	Cargo Efetivo	0	R\$ 3.283,10
3127116 - ALEXANDRE VASCONCELOS DE MEIRELLES	01/2018	SALVADOR	PROFISSIONAL ATEND INTEGRADO	Cargo Efetivo	0	R\$ 3.129,43

Andamento do Processo Administrativo n. TJ ADM-2016/11600 - 25/08/2016 do TJBA

Publicado no Diário de Justiça do Estado da Bahia

Sumário

: ALEXANDRE VASCONCELOS DE MEIRELLES DECISÃO R.H. Trata-se de Expediente Administrativo encaminhado pela Presidência... VASCONCELOS DE MEIRELLES, Atendente de Recepção, cadastro nº 807.080-6. Com base na Portaria CGJ-92/2016-GSEC, delibero... deste Egrégio Tribunal de Justiça, para fins de apuração de eventual infração...

Andamento

Juízaassessora Especial da Cgj

DECISÃO EXARADA PELO JUIZ ASSESSOR ESPECIAL DA CORREGEDORIA, DR. JOSÉ REGINALDO COSTA RODRIGUES NOGUEIRA (*REPUBLICAÇÃO CORRETIVA)

PA nº TJ ADM-2016/11600

INTERESSADO: ALEXANDRE VASCONCELOS DE MEIRELLES

DECISÃO

R.H.

Trata-se de Expediente Administrativo encaminhado pela Presidência deste Egrégio Tribunal de Justiça, para fins de apuração de eventual infração administrativa cometida pelo Servidor ALEXANDRE VASCONCELOS DE MEIRELLES, Atendente de Recepção, cadastro nº 807.080-6.

Com base na Portaria CGJ-92/2016-GSEC, delibero.

CONSIDERANDO A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DO REFERIDO SERVIDOR, COM EFEITO RETROATIVO A 19/04/2016, NOS TERMOS DO DECRETO JUDICIÁRIO DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO Nº 671, DE 20/05/2016, resta PREJUDICADA a apreciação do presente Procedimento Administrativo, em face da perda de seu objeto.

Isto posto, determino o ARQUIVAMENTO dos presentes autos.

Publique-se.

Cumpra-se.

Após, providências cabíveis.

Salvador, 19 de agosto de 2016.

JOSÉ REGINALDO COSTA RODRIGUES NOGUEIRA

Juiz Assessor Especial



Detalhamento da Folha de Pagamento Abril/2016

Nome: ALEXANDRE VASCONCELOS DE MEIRELLES
 Cargo: ATENDENTE DE RECEPÇÃO
 Lotação: 6º V SISTEMA JUIZ ESPECIAIS DE CAUSAS COMUNS - SALVADOR

Rendimentos

Remuneração paradigma	R\$4,327.70
Vantagens pessoais	
1 - Adicional tempo de serviço	R\$768.18
2 - Vantagem pessoal afi	R\$4,267.70
3 - Vantagem pessoal eficiencia lei 7885/01	R\$980.48
Subsídio, diferença de subsídio, função de confiança ou cargo em comissão	R\$0.00
Indenizações	R\$862.00
Vantagens eventuais	R\$0.00
Total de rendimentos	R\$11,206.06

Descontos

Previdência pública	R\$1,234.09
Imposto de renda	R\$1,619.38
Descontos diversos	R\$0.00
Retenção por teto constitucional	R\$0.00
Total descontos	R\$2,853.47

*Rendimento líquido	R\$8,352.59
Remuneração bruta do órgão de origem	R\$0.00
Dívidas	R\$0.00

Andamento do Processo Administrativo n. TJ-ADM-2016/17892 - 20/05/2016 do TJBA

Publicado no Diário de Justiça do Estado da Bahia

Sumário

VASCONCELOS DE MEIRELLES Nos termos da manifestação da Consultoria Jurídica da Presidência e da informação do Chefe de Gabinete...Andamento do Processo Administrativo n. TJ-ADM-2016/17892 - 20/05/2016 do TJBA TJ-ADM-2016/17892 - ALEXANDRE...

Andamento

Presidência

Atos Administrativos

DESPACHOS EXARADOS PELA DESEMBARGADORA MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, EM 19 DE MAIO DE 2016.

TJ-ADM-2016/17892 - ALEXANDRE VASCONCELOS DE MEIRELLES

Nos termos da manifestação da Consultoria Jurídica da Presidência e da informação do Chefe de Gabinete da Presidência, **defiro o pedido de exoneração**, retroativamente a 19/04/16. Expeça-se o ato. Após, à Diretoria de Recursos Humanos para as providências necessárias.

<https://www.arquivojudicial.com/processo/cD2BdmclU>

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Luis Henrique Guimarães Brandao
Responsável - Assinado em 12/04/2018



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: M0MDK3MZCW